**TERMO ADITIVO Nº 0002/2020 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE Nº 0049/2020, QUE ENTRE SI CELEBRAM O Município de Arroio Trinta E A EMPRESA ANDERSON RENATO SUHRE BAPTISTA.**

**Processo Administrativo nº** 0096/2020 - TP

**Tomada de Preço nº** 0007/2020 - TP

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada visando a execução de obra, com o devido fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra necessários, objetivando a reforma da cobertura do hall de entrada do Centro Municipal de Educação Infantil Professora Fabiana Nunes Possato, conforme quantitativos, especificações e exigências listadas pelo Edital seus anexos.

**Data de assinatura**: 11/12/2020.

**Prazo de vencimento**: 31/12/2020.

O **Município de Arroio Trinta,** Estado de Santa Catarina, com sede administrativa à Rua XV de Novembro, nº 26, Centro **-**  Arroio Trinta / SC, CEP: 89.590-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 82.826.462/0001-27, neste ato representado pelo seu Prefeito o Sr. CLAUDIO SPRICIGO, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade nº 1.912.553 SSP/SC e do CPF 551.995.939-00, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa **ANDERSON RENATO SUHRE BAPTISTA,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.856.626/0001-50 e estabelecida à Rua Gasparino Kowacic, 235, Vista Alegre, Concórdia, Santa Catarina, CEP: 89.701-050, representada pelo Sr. ANDERSON RENATO SUHRE BAPTISTA, sócio, portador do CPF nº 095.518.069-48, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente Termo Aditivo de Acréscimo de valores e prorrogação de prazo, em conformidade com o que consta no Contrato nº 0049/2020, oriundo do Processo Administrativo nº 0096/2020 - TP, Tomada de Preço nº 0007/2020 - TP, mediante às cláusulas e condições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**1.1.**O presente Termo Aditivo tem por objeto:

* + 1. O Acréscimo do valor de R$ 1.899,47 (um mil e oitocentos e noventa e nove reais e quarenta e sete centavos) no valor total do contrato, em virtude da necessidade da alteração da medida dos pilares, sendo superior ao inicialmente licitado, afim de evitar a deficiência na obra.
    2. A prorrogação do prazo de execução da obra por mais 15 dias, para que os detalhes finais da obra, possam ser concluídos.

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| **Item** | **Material/Serviço** | **Valor inicial do contrato (R$)** | **Valor do aditivo (R$)** | **Valor total do contrato**  **(R$)** |
| 2 | **35187 - Reforma cobertura hall de entrada: Centro Municipal de Educação Infantil Professora Fabiana Nunes Possato.**  Entrada com estrutura de madeira e cobertura cerâmica tipo romana, com rufos, calhas e descidas pluviais, com área total de 50 m². Endereço: Rua Fidélis Magro, Centro de Arroio Trinta. | 22.186,83 | 1.899,47 | 24.086,30 |

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO**

**2.1.** Tendo ocorrido alterações no projeto originalmente licitado, bem como o aumento das quantidades inicialmente licitadas, fica aditivado o prazo de execução da obra por mais 15 dias, em conformidade com o parecer técnico e memorial de cálculo do Arquiteto e Urbanista da AMARP, senhor Jean Marcelo Ziero, agora se encerrará em **31 de dezembro de 2020.**

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**3.1.** As despesas decorrentes da execução do presente Termo Aditivo correrão à conta do Orçamento do Município de Arroio Trinta para o exercício de 2020, mediante a seguinte classificação orçamentária: **64 - 1 . 2004 . 12 . 365 . 12 . 2.32 . 1 . 339000 Aplicações Diretas.**

**CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO**

**4.1.** Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Contrato ora aditado, naquilo que não conflitarem com o presente aditamento.

**CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO**

**5.1.** Incumbira à CONTRATANTE a publicação do presente Termo Aditivo, nos termos do disposto no Art. 61, parágrafo único, da Lei 8.666/93.

E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente contrato, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares sobre o assunto, firmando-o em 03 (três) vias na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Arroio Trinta – SC, 11 de dezembro de 2020.

**CONTRATANTE:**

**Município de Arroio Trinta**

Claudio Spricigo,

Prefeito

**CONTRATADA:**

**ANDERSON RENATO SUHRE BAPTISTA**

CNPJ: 27.856.626/0001-50

Representante Legal

**TESTEMUNHAS**

**CRISLAINE SCOPEL**

**CPF Nº: 084.392.529-94**

**MARILIA BORGA FERRONATO**

**CPF Nº: 066.042.359-63 De acordo:**

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**Santo Possato.**

Advogado – OAB 19.045 / SC

Responsável Juridico.